

Aviso de Abertura de Procedimento Concursal

(Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março)

Contratação de Técnico Especializado – Técnico de Serviço Social

Horário nº 23

Nos termos do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março torna-se público que se encontra aberto, por um período de três dias úteis após a validação do horário, o procedimento concursal para seleção e recrutamento de um Técnico de Serviço Social, de acordo com as seguintes especificações:

1 – Identificação da modalidade do contrato

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

2 – Duração do contrato

Desde a colocação até 31 de agosto de 2021 (35 horas semanais).

3 – Local de trabalho

Agrupamento de Escolas Coimbra Centro

4 – Caracterização das funções a desempenhar

As funções a desempenhar são no âmbito do Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário, submetido no âmbito da promoção do sucesso e inclusão educativos.

5 – Formalização das candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário eletrónico da oferta, acedendo à Aplicação Informática da Direção Geral da Administração Escolar, através do link <https://sigrhe.dgae.mec.pt/> na área de Contratação de Escola.

6 – Prazo para apresentação de candidatura

Três dias úteis após a validação do horário.

7 – Requisitos de admissão

Os previstos no artigo 8.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Habilitações académicas mínimas exigidas - Licenciatura em Serviço Social.

8 – Critérios, subcritérios e método de seleção dos candidatos

Em conformidade com o estabelecido no n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente:

- 1 - Avaliação do portefólio – ponderação de 30%
- 2 - Entrevista de avaliação de competências – ponderação 35%
- 3 - N.º de anos de experiência profissional na área – ponderação de 35%

8.1 - Critério 1 - Avaliação do portefólio (AP) – Para efeitos do critério “avaliação do portefólio” serão aplicados os seguintes subcritérios:

a) Habilitação académica (HAB)

15 pontos - Com Licenciatura em Serviço Social.

2 a 5 pontos – Com formação acrescida na área de Serviço Social superior à Licenciatura (Pós-graduação)

- 2 pontos; Mestrado - 3 pontos; Doutoramento – 5 pontos).

Nota: Considerar apenas a habilitação que confere pontuação mais elevada.

b) Experiência profissional em estabelecimentos de ensino como Técnico de Intervenção Local (EP) até 31 de agosto de 2019 (tempo de serviço expresso em dias)

20 pontos - mais de 5475 dias (15 anos)

15 pontos – mais de 1825 dias (5 anos) e até 5475 dias (15 anos)

10 pontos – mais de 365 dias (1 ano) e até 1825 dias (5 anos)

5 pontos – de 1 dia e até 365 dias (de 1 dia até 1 ano)

0 pontos – sem experiência profissional

c) Formação profissional realizada e diretamente relacionada com o serviço a desenvolver, no último período não superior a três anos (FP)

20 pontos - Mais de 75 horas

15 pontos – de 51 até 75 horas

10 pontos - até 50 horas

- A avaliação deste critério de seleção “Avaliação do portefólio (AP)” é expressa na escala de 0 a 20 pontos, sendo a respetiva pontuação final obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AP = (4 \times HAB + 3 \times EP + 3 \times FP) / 10$$

8.1.1 - No portefólio deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os critérios e subcritérios de seleção e onde constem, em anexo, documentos comprovativos das informações prestadas na candidatura e no portefólio.

O portefólio, deve ser entregue em suporte de papel ou digital não devendo exceder **4 páginas** de tamanho A4 (excetuando os anexos), preferencialmente com letra tamanho 11, tipo Arial.

Na primeira página do portefólio devem obrigatoriamente constar, entre outros, os seguintes dados: nome completo e número do candidato, o nome exato do Curso que possui/Habilitação Académica, morada, número de telemóvel/telefone e email.

O portefólio deve ser enviado juntamente com os anexos devidamente organizados num único documento/ficheiro, em pdf. Os anexos devem ser organizados pela seguinte ordem: documentos comprovativos da habilitação académica com que concorre; documentos comprovativos da experiência profissional em estabelecimentos de ensino como Técnico de Intervenção Local; documentos comprovativos da experiência profissional na área fora dos estabelecimentos de ensino; certificados da formação profissional realizada e diretamente relacionada com o serviço a desenvolver.

- Os candidatos deverão, **dentro do prazo da respetiva candidatura** (fixado na plataforma SIGRHE) enviar o Portefólio e toda a documentação comprovativa das informações declaradas, para o email concursos@aecoimbracentro.pt.
- ou entregar em suporte de papel nos Serviços Administrativos do Agrupamento ou enviar, no referido prazo, por correio registado com aviso de receção para Agrupamento de Escolas Coimbra Centro, Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra

8.1.2- Constitui motivo de exclusão do concurso a não apresentação do portefólio dentro do prazo referido no ponto 6 e o não cumprimento das regras estabelecidas no ponto 8.1.1.

8.2 - Critério 2 - Entrevista de avaliação de competências (EAC) - O guião da entrevista inclui os seguintes domínios/subcritérios de avaliação:

- a) Currículo e experiência profissional (CEP)
- b) Iniciativa e disponibilidade para o exercício de funções a desempenhar (ID)
- c) Capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal (CRI)

• Cada um destes subcritérios será pontuado de 1 (um) a 20 (vinte) pontos, conforme as respostas reflitam um dos seguintes níveis:

Elevado – de 17 a 20 pontos

Bom – de 13 a 16 pontos

Suficiente – 9 a 12 pontos

Reduzido – de 5 a 8 pontos

Insuficiente – de 1 a 4 pontos

• A classificação a atribuir à Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) é expressa numa escala de 0 a 20 pontos, sendo a respetiva pontuação final obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (6 \times CEP + 2 \times ID + 2 \times CRI) / 10$$

• As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão no Agrupamento de Escolas Coimbra Centro, em calendário a divulgar na página WEB do Agrupamento. Os candidatos serão notificados para a entrevista por email, com um mínimo de 24 horas de antecedência, devendo fazer-se acompanhar de todos os documentos que considerem fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista.

• Cada entrevista, dirigida por um júri designado para o efeito, terá a duração máxima de 30 minutos.

8.3 - Critério 3 - N.º de anos de experiência profissional na área (NAEP) – Será ponderado o número de anos de experiência profissional, expresso em dias, até 31 de agosto de 2018.

20 pontos - Mais de 15 anos (mais de 5475 dias)

15 pontos – mais de 5 e até 15 anos (mais de 1825 dias até 5475 dias)

10 pontos – mais de 1 e até 5 anos (mais de 365 dias até 1825 dias)

5 pontos – de 1 dia até 1 ano (de 1 até 365 dias)

0 pontos – sem experiência profissional

• O n.º de anos de experiência profissional na área deverá ser expresso em dias e obrigatoriamente comprovado através das declarações da entidade patronal. **As declarações de tempo de serviço deverão referir o início e o fim da prestação do serviço e a duração expressa em dias, caso contrário o tempo de serviço não será considerado.**

8.4 - Avaliação Final - Os candidatos serão selecionados e ordenados, por ordem decrescente da pontuação obtida na Avaliação Final (AF), numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AF = 0,30 \times AP + 0,35 \times EAC + 0,35 \times NAEP, \text{ onde:}$$

- **AF** é a classificação da Avaliação Final dos candidatos;

- **AP** é a classificação da Avaliação do Portefólio do candidato;

- EAC é a classificação obtida na Entrevista de Avaliação de Competências;
- NAEP é a classificação obtida do Número de Anos de Experiência Profissional na área.

9 – Critérios de desempate

Em caso de empate, os candidatos serão ordenados de acordo com as seguintes prioridades:

- 1º critério - Tempo de serviço, como Técnico de Serviço Social em estabelecimentos de ensino (dar-se-á preferência ao candidato com mais tempo de serviço).
- 2º critério – Maior grau académico obtido para o exercício de funções.
- 3º critério – Idade (dar-se-á preferência ao candidato com mais idade).

10 – Motivos de exclusão do concurso

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão liminar:

- a) Habilitação académica diferente de Licenciatura em Serviço Social;
- b) A não apresentação do portefólio e restante documentação comprovativa das declarações prestadas dentro do prazo supra referido;
- c) A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- d) O preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta, incorreta e/ou incongruente.
- e) O não cumprimento das normas presentes.
- f) A não comparência à entrevista.

11 - Prazos

- Os prazos de seleção, publicitação dos resultados e aceitação da colocação pelo candidato são os constantes do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.
- As listas ordenadas serão publicitadas na página eletrónica do agrupamento www.aecoimbracentro.pt e afixadas na Escola Sede. Tendo em conta os requisitos de admissão definidos e os motivos de exclusão referidos anteriormente, será afixada uma lista de candidatos a convocar para a entrevista de avaliação de competências e de candidatos excluídos, sendo os mesmos notificados da sua situação.

12. Composição do Júri:

Presidente: Elvira Manuela Mendes (Subdiretora do Agrupamento)

1.º Vogal efetivo: Amália Conde (Psicóloga)

2.º Vogal efetivo: Cristina Batista (Psicóloga)

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente: Salete Cordeiro (Adjunta da Direção)

2.º Vogal suplente: Nuno Castanheira (Adjunto da Direção)

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal efetivo.

Agrupamento de Escolas Coimbra Centro, 07 de outubro de 2021

A Diretora



Conceição Malhó Gomes